



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição nº 10/2023 - Brasília/DF – 10 de março de 2023

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 118, DE 7 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR MARCIA GUASTI ALMEIDA, matrícula nº 46.547-X, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, para substituir o Procurador-Chefe, da Procuradoria Especial dos Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10/04/2023 a 29/04/2023, em virtude de usufruto de férias pelo titular do cargo. Processo SEI nº 00020-00010939/2023-11.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 123, DE 7 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR ALBERTO DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº 238.734-4, Procurador do Distrito Federal — Categoria II, para substituir o Procurador-Chefe, da Procuradoria do Contencioso em Matéria Celetista e Responsabilidade Subsidiária, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 13/04/2023 a 02/05/2023, em virtude de férias do titular do cargo. Processo SEI nº 00020-00011020/2023-36.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 124, DE 7 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO, matrícula nº 96.945-1, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para substituir a Procuradora-Chefe, da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Saúde Pública, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10/04/2023 a 29/04/2023, em virtude da substituição da titular do cargo ao Procurador-Geral Adjunto do Contencioso. Processo SEI nº 00020-00010790/2023-61.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 125, DE 8 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR BRUNA ALMEIDA SERRA, matrícula 251.429-X, Técnico Jurídico, para substituir a Gerente da Gerência de Pequenos Devedores - GEPEQ, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais. REVOGAR a Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno da PGDF - Edição nº 01, de 06 de janeiro de 2023. Processo SEI nº 00020-00011572/2023-44.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



PORTARIA Nº 128, DE 9 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõem os artigos 130, VI, e 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a alínea "b", III, do art. 1º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

RESTABELECER A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a LUIZA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 217.992-X, Técnico Jurídico, no período de 23/03/2023 a 12/05/2024, a contar de 23/03/2023, que foi concedida por meio da Portaria nº 630, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Boletim Interno Edição nº 48/2019, de 19 de dezembro de 2019. Processo SEI nº 00020-00043261/2019-68.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 129, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a VINICIUS SILVA PACHECO, matrícula nº 140.990-5, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/04/2023 a 09/05/2023. Processo SEI nº 00020-00014971/2018-08.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR**DECISÃO Nº 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 180ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, sob a presidência do Procurador-Geral do Distrito Federal substituto, Idenilson Lima da Silva, conforme registrado na respectiva ata, decidiu: I - por unanimidade, pela outorga da Medalha Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no ano de 2023; II - por unanimidade, distribuir 50 (cinquenta) itens de agradecimento no ano de 2023; III - por unanimidade, sugerir à Procuradora-Geral do Distrito Federal a expedição de memorando à Secretaria-Geral para os procedimentos atinentes à contratação do serviço de confecção e cunhagem das medalhas. Participaram da sessão os Conselheiros Edson Roberto Cellegim, Hugo de Pontes Cezario, Bruno César Gonçalves Teixeira, André Dutra Dórea Ávila da Silva, Carlos Augusto Valenza Diniz, Giulliano Caçula Mendes, Gustavo Geraldo Pereira Machado, Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros, Daniela Almeida de Carvalho, Mário Hermes Trigo de Loureiro Filho e Idenilson Lima da Silva. Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

DECISÃO Nº 4, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 180ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, sob a presidência do Procurador-Geral do Distrito Federal substituto, Idenilson Lima da Silva, conforme registrado na respectiva ata, decidiu: I – por maioria, aprovar a minuta de resolução nos termos propostos pela Procuradora-Corregedora, sem prejuízo de ajustes gramaticais e de estilo, para alterar a regulamentação do estágio probatório dos membros da carreira de Procurador do Distrito Federal, vencidos os Conselheiros André Dutra Dórea Ávila da Silva e Gustavo Geraldo Pereira Machado, que votaram pela rejeição da proposta de resolução para disciplinar a matéria. Participaram da sessão os Conselheiros Edson Roberto Cellegim, Hugo de Pontes Cezario, Bruno César Gonçalves Teixeira, André Dutra Dórea Ávila da Silva, Carlos Augusto Valenza Diniz, Giulliano Caçula Mendes, Gustavo Geraldo Pereira Machado, Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros, Daniela Almeida de Carvalho, Mário Hermes Trigo de Loureiro Filho e Idenilson Lima da Silva. Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

DECISÃO Nº 5, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 180ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, sob a presidência do Procurador-Geral do Distrito Federal substituto, Idenilson Lima da Silva, conforme registrado na respectiva ata, decidiu: I – à unanimidade, reconhecer o cumprimento dos requisitos formais previstos nos artigos 8º e 10, I, da Resolução nº 10, de 5 de março de 2010, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, atinente ao afastamento do Procurador Hugo Fidelis Batista, matrícula nº 231.627-7, das funções de membro da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para cursar Mestrado na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, em Portugal - Área de especialização: Ciências Jurídico Administrativas; II – encaminhar os autos à Secretaria-Geral, com vistas à Gerência de Capacitação, para os registros competentes e, após, o arquivamento do processo. Participaram da sessão os Conselheiros Edson Roberto Cellegim, Hugo de Pontes Cezario, Bruno César Gonçalves Teixeira, André Dutra Dórea Ávila da Silva, Carlos Augusto Valenza Diniz, Giulliano Caçula Mendes, Gustavo Geraldo Pereira Machado, Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros, Daniela Almeida de Carvalho, Mário Hermes Trigo de Loureiro Filho e Idenilson Lima da Silva. Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a atuação do Conselho Superior nos procedimentos de avaliação dos Procuradores do Distrito Federal em estágio probatório.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 11, X, c e d, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 132 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º A atuação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal nos procedimentos relativos ao acompanhamento, avaliação, aprovação e exoneração por inaptidão no estágio probatório dos Procuradores do Distrito Federal passa a ser regida por esta Resolução.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O estágio probatório dos Procuradores do Distrito Federal tem a duração de 03 anos, contados da data de entrada em exercício no cargo.

Art. 3º Durante os 30 primeiros meses do período de estágio probatório, os Procuradores do Distrito Federal serão avaliados semestralmente por suas chefias imediatas, ficando a sexta e última avaliação especial a cargo do Conselho Superior, em atenção ao disposto no art. 132, parágrafo único, da Constituição Federal.

Art. 4º A avaliação especial a que se refere o art. 3º será promovida no mesmo processo individual autuado pela Corregedoria para o acompanhamento do Procurador do Distrito Federal em estágio probatório, contendo todas as avaliações semestrais.

§ 1º Após a quinta avaliação semestral, a Corregedoria encaminhará, no prazo máximo de 30 dias, o respectivo processo, com relatório circunstanciado, para a avaliação especial pelo Conselho Superior.

§ 2º O Conselho Superior realizará a avaliação especial e o julgamento pela aprovação ou reprovação do Procurador do Distrito Federal no estágio probatório nos 4 meses antes de terminar o período total do estágio, de acordo com os procedimentos descritos no Capítulo II desta resolução.

§ 3º O Conselho Superior deve adotar, como subsídios para a decisão de aprovação ou reprovação no estágio probatório, as avaliações semestrais, incluindo eventuais pedidos de reconsideração, recursos e decisões sobre eles proferidas.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 5º O processo contendo as 5 avaliações semestrais do Procurador do Distrito Federal em estágio probatório será distribuído a um conselheiro relator no prazo de cinco dias após o encaminhamento pela Corregedoria.

§ 1º O conselheiro relator poderá determinar a realização de diligências julgadas pertinentes.

§ 2º Dispensadas as diligências ou ao término de sua realização, o conselheiro relator encaminhará o processo para avaliação e julgamento do Conselho Superior, com relatório prévio pela aprovação ou reprovação do Procurador no estágio probatório, observados o prazo mínimo de 03(três) dias para convocação.

Art. 6º Na sessão de avaliação e julgamento, o Conselho Superior poderá, por maioria de votos, determinar a realização de diligências complementares se entender necessário, caso em que o julgamento será adiado para nova sessão, observada sempre a obrigatoriedade de cumprimento do prazo estabelecido no art. 4º, § 2º, desta Resolução.

Art. 7º O Procurador do Distrito Federal avaliado será intimado para todas as sessões que versarem sobre a sua avaliação especial, podendo estar acompanhado de advogado constituído.

Parágrafo único. Na sessão de avaliação e julgamento será facultado, respectivamente, ao Procurador-Corregedor e ao Procurador do Distrito Federal avaliado, ou ao seu advogado constituído, proferir sustentação oral, por até 15 minutos, após o relatório apresentado pelo conselheiro relator do processo.

Art. 8º Os processos de avaliação especial em estágio probatório somente podem ser distribuídos, no âmbito do Conselho Superior, à relatoria de membros titulares estáveis na Carreira de Procurador do Distrito Federal e desde que não tenham atuado como chefes imediatos do avaliado.

Parágrafo único. Os Conselheiros que tenham atuado como chefes imediatos do avaliado terão direito a voto na respectiva sessão, salvo quando não estáveis na Carreira de Procurador do Distrito Federal.

Art. 9º. A decisão pela aprovação ou reprovação do avaliado será tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Superior.

Art. 10. O avaliado deve ser intimado da decisão do Conselho Superior na sessão de julgamento, se presente, ou pela Secretaria Executiva do Conselho Superior, no prazo de 3 dias contados da sua realização, admitindo-se a intimação eletrônica e por telefone devidamente certificada nos autos.

§ 1º Da decisão pela reprovação cabe pedido de reconsideração ao próprio Conselho Superior, no prazo de dez dias contados da intimação.

§ 2º Se a decisão do Conselho Superior pela reprovação do avaliado for mantida após o julgamento do pedido de reconsideração, o processo será encaminhado, por ofício do Procurador-Geral do Distrito Federal, ao Governador do Distrito Federal para os procedimentos cabíveis.

§ 3º Se a decisão do Conselho Superior for pela aprovação do avaliado no estágio probatório, o processo será encaminhado ao Procurador-Geral do Distrito Federal, a quem cabe homologar o resultado final, publicando portaria no máximo até o décimo dia após completado o trigésimo sexto mês do estágio.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO SEMESTRAL PELA INAPTIDÃO

Art. 11. Na hipótese de decisão final pela inaptidão do Procurador do Distrito Federal em qualquer das avaliações semestrais, o processo será encaminhado pela Corregedoria, com o respectivo relatório circunstanciado, para julgamento do Conselho Superior.

Parágrafo único. A distribuição, os procedimentos e o julgamento do processo a que se refere o caput seguirão o disposto no Capítulo II, no que couber.

Art. 12 A decisão do Conselho Superior contrária à inaptidão do avaliado na avaliação semestral ensejará a retorno do processo à Corregedoria para o prosseguimento das avaliações semestrais subsequentes.

Parágrafo único Se a decisão a que se refere o caput for relativa à quinta avaliação semestral, o processo permanecerá no Conselho Superior, seguindo-se os procedimentos da avaliação especial, de acordo com o estabelecido no Capítulo II desta Resolução.

Art. 13 Contra a decisão do Conselho Superior que acolher o resultado da avaliação semestral e mantiver a inaptidão do avaliado cabe pedido de reconsideração, no prazo 10 dias.

Parágrafo único Se a decisão do Conselho Superior pela inaptidão do Procurador for mantida após o julgamento do pedido de reconsideração, o processo será encaminhado, por ofício do Procurador-Geral do Distrito Federal, ao Governador do Distrito Federal para os procedimentos cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Edson Roberto Cellegim, Hugo de Pontes Cezario, Bruno César Gonçalves Teixeira, André Dutra Dórea Ávila da Silva, Carlos Augusto Valença Diniz, Giulliano Caçula Mendes, Gustavo Geraldo Pereira Machado, Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros, Daniela Almeida de Carvalho, Mário Hermes Trigo de Loureiro Filho e Idenilson Lima da Silva.

ATOS DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar WALACE ALBUQUERQUE DA CUNHA, Assessor Técnico, matrícula 252.066-4 e ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE, Gerente, matrícula nº 244.357-0, para atuarem como executor e eventual substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023 (ID SEI 106846638), firmado entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARGOS LTDA.

Art. 2º. O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o inciso III do § 2º do art. 11, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, bem como delegação de competência contida no inciso XI, do art. 2º, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas para gestão de projetos, aferição de qualidade e produtividade de software, objeto do Processo SEI nº 00020-00040180/2021-21, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

1. DIEGO CESAR BESSA, matrícula: 224.746-1, da Gerência de Requisitos de Negócio e Desenvolvimento, como Integrante Requisitante, e seu eventual Substituto: JONATHAN MICHAEL PINHEIRO DA SILVA, matrícula 247.630-4, da Gerência de Planejamento e Informação;
2. OELISON SOUSA DE FARIAS, matrícula: 223.896-9, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, como Integrante Técnico;
3. JONATHAN MICHAEL PINHEIRO DA SILVA, matrícula 247.630-4, da Gerência de Planejamento e Informação, como Integrante Técnico;
4. GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA, matrícula: 240.583-0, da Diretoria de Licitações e Contratos, como Integrante Administrativo;
5. ANDERSON SOARES GALVÃO DO NASCIMENTO, matrícula: 238.158-3, da Diretoria de Logística e Documentação, como Integrante Administrativo.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme o § 3º, do art. 30, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o inciso III do § 2º do art. 11, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, bem como delegação de competência contida no inciso XI, do art. 2º, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de videoconferência, envolvendo, instalação e serviços de suporte técnico, objeto do Processo SEI nº 00020-00017345/2022-41, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

1. RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, matrícula: 244.206-X, da Subsecretaria Geral de Tecnologia da Informação, como Integrante Requisitante, e seu eventual substituto RAUL CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 224.030-0, da Diretoria de Ciência e Administração de Dados;
2. JHONNY FERNANDES DE JESUS, matrícula: 249.452-3, da Gerência de Suporte, Monitoramento e Atendimento ao Usuário, como Integrante Técnico;
3. SÉRGIO ARANTES DANNA, matrícula: 249.537-6, da Gerência de Suporte, Monitoramento e Atendimento ao Usuário, como Integrante Técnico;
4. CLEITON PAULO DA SILVA, matrícula: 249.498-1, da Diretoria de Projetos, Gestão e Governança em TI, como Integrante Administrativo;
5. BRUNO ALVES DE SANTANA E SILVA, matrícula: 249.496-5, da Diretoria de Licitações e Contratos, como Integrante Administrativo;
6. MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula: 249.510-4, da Diretoria de Logística e Documentação, como Integrante Administrativo.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme o § 3º, do art. 30, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 06 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência contida no inciso XII, do art. 2º, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Executora do Contrato para Prestação de Serviços nº 02/2020-PGDF, firmado entre a Procuradoria Geral do Distrito Federal e a empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, designada pela Ordem de Serviço nº 12, de 16 de março de 2020 (37170587), no Processo Administrativo nº 00020-00002649/2019-17, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

- I – Como Gestor do Contrato: PAULO ALVES PEREIRA, Gerente de Monitoramento e Produção, matrícula nº 034.036-7;
- II - Como Fiscal Requisitante: RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, Subsecretária Geral de Tecnologia da Informação, matrícula nº 244.206-X, e seu eventual substituto RAUL CARVALHO DE SOUZA, da Diretoria de Ciência e Administração de Dados, matrícula nº 224.030-0;
- III – Como Fiscais Técnicos: ARTHUR PINHEIRO DANTAS, Técnico Jurídico, matrícula nº 174.150-0 e RICARDO WAGNER DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 040.532-9;
- IV – Como Fiscal Administrativo: GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA, Assessor Técnico, matrícula nº 240.583-0.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência contida no inciso XII, do art. 2º, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de fiscalização do Contrato para Prestação de Serviços nº 020/2022 - PGDF, firmado entre a Procuradoria Geral do Distrito Federal e a empresa SYS MANAGER INFORMÁTICA LTDA, designada pela Ordem de Serviço nº 134, de 20 de outubro de 2022 (98264798), nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00032042/2020-97, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Como Gestor do Contrato: BRENDOW BRASIL SOARES PINA, Analista Jurídico, matrícula nº 0249497-3;
- II - Como Gestor do Contrato Substituto: GABRIELA ESTEVES MEIRELES, Analista Jurídico, matrícula nº 0251438-9;
- III - Como Fiscal Requisitante: DIEGO CESAR BESSA, Analista Jurídico, matrícula nº 0224746-1;
- IV - Como Fiscal Requisitante Substituto: BRENDOW BRASIL SOARES PINA, Analista Jurídico, matrícula nº 0249497-3;
- V - Como Fiscal Técnico: FELIPE DA SILVA PASSOS, Técnico Jurídico, matrícula 0249472-8;
- VI - Como Fiscal Técnico Suplente: DIEGO CESAR BESSA, Analista Jurídico, matrícula nº 0224746-1;
- VII - Como Fiscal Administrativo: WELLINGTON DE SOUSA PEREIRA, Assessor, matrícula nº 240.593-8; e
- VIII - Como Fiscal Administrativo Suplente: LAYSE DA SILVA COUTINHO, Assessor Técnico, matrícula nº 235.692-3.

Art. 2º. O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º. Revogam-se disposições em sentido contrário.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 07 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o inciso III do § 2º do art. 11, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, bem como delegação de competência contida no inciso XI, do art. 2º, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação de serviços especializados de desenvolvimento e manutenção de software (fábrica de software), objeto do Processo SEI nº 00020-00000995/2021-77, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

1. RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, matrícula: 244.206-X, da Subsecretaria Geral de Tecnologia da Informação, como Integrante Requisitante, e seu eventual substituto RAUL CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 224.030-0, da Diretoria de Ciência e Administração de Dados;
2. DIEGO CESAR BESSA, matrícula: 224.746-1, da Gerência de Requisitos de Negócio e Desenvolvimento, como Integrante Técnico;
3. BRENDOW BRASIL SOARES PINA, matrícula nº 249.497-3, da Gerência de Requisitos de Negócio e Desenvolvimento, como Integrante Técnico;
4. REINATO DO NASCIMENTO GUEDES SARAIVA, matrícula: 221.664-7, da Gerência de Integração e Entrega Contínua, como Integrante Técnico;
5. EDUARDO AMARAL DE PAULA, matrícula: 249.493-0, da Gerência de Projetos e Processo de Software, como Integrante Técnico;
6. WELLINGTON DE SOUSA PEREIRA, matrícula: 240.593-8, da Diretoria de Licitações e Contratos, como Integrante Administrativo;
7. ANDERSON SOARES GALVÃO DO NASCIMENTO, matrícula: 238.158-3, da Diretoria de Logística e Documentação, como Integrante Administrativo.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme o § 3º, do art. 30, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 07 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência contida no inciso XII, do art. 2º, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Executora do Contrato para Prestação de Serviços nº 015/2020 - PGDF, firmado entre a Procuradoria Geral do Distrito Federal e a empresa NCT INFORMÁTICA LTDA, designada pela Ordem de Serviço nº 52, de 07 de outubro de 2020 (48527621), nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00045053/2019-01, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Como Gestor do Contrato: DOUGLAS RAFAEL MORAIS KOLLAR, Analista Jurídico, matrícula nº 226.096-4, e seu eventual substituto ANTONIO GUILHERME RODRIGUES ARAÚJO, Analista Jurídico, matrícula nº 249.488-4;

II – Como Fiscais Técnicos: ANTONIO GUILHERME RODRIGUES ARAUJO, Analista Jurídico, matrícula nº 249.488-4 e RICARDO WAGNER DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 040.532-9;

III - Como Fiscal Requisitante: RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, Subsecretária Geral de Tecnologia da Informação, matrícula nº 244.206-X, e seu eventual substituto RAUL CARVALHO DE SOUZA, Analista Jurídico, matrícula nº 224.030-0;

IV - Como Fiscais Administrativos: GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA, Assessor Técnico, matrícula nº 240.583-0 e ANDERSON SOARES GALVÃO DO NASCIMENTO, Assessor Técnico, matrícula nº 238.158-3.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 07 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência contida no inciso XII, do art. 2º, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021 - PGDF, firmado entre a Procuradoria Geral do Distrito Federal e a empresa BRISA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, designada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de abril de 2021 (60695477), nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00007833/2020-89, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Como Gestor do Contrato: DOUGLAS RAFAEL MORAIS KOLLAR, Analista Jurídico, matrícula nº 226.096-4, e seu eventual Substituto ANTONIO GUILHERME RODRIGUES ARAÚJO, Analista Jurídico, matrícula nº 249.488-4;

II – Como Fiscais Técnicos: ANTONIO GUILHERME RODRIGUES ARAUJO, Analista Jurídico, matrícula nº 249.488-4 e RICARDO WAGNER DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 040.532-9;

III - Como Fiscal Requisitante: RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, Subsecretária Geral de Tecnologia da Informação, matrícula nº 244.206-X, e seu eventual Substituto: RAUL CARVALHO DE SOUZA, Analista Jurídico, matrícula 224.030-0;

IV - Como Fiscais Administrativos: GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA, Assessor Técnico, matrícula nº 240.583-0 e WELLINGTON DE SOUSA PEREIRA, Assessor Técnico, matrícula nº 240.593-8.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o inciso III do § 2º do art. 11, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, bem como delegação de competência contida no inciso XI, do art. 2º, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução modular de infraestrutura computacional hiperconvergente e backup, envolvendo implementação, instalação e serviços de suporte técnico, o objeto do Processo SEI nº 00020-00001254/2020-22, designada pela Ordem de Serviço nº 24, de 16 de março de 2022 (82190476), retificada pela Ordem de Serviço nº 67, de 31 de maio de 2022 (87631173), que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

1. RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, matrícula: 244.206-X, da Subsecretaria Geral de Tecnologia da Informação, como Integrante Requisitante, e seu eventual substituto RAUL CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 224.030-0, da Diretoria de Ciência e Administração de Dados;
2. ARTHUR PINHEIRO DANTAS, matrícula: 174.150-0, da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação, como Integrante Técnico;
3. PAULO ALVES PEREIRA, matrícula: 34.036-7, da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação, como Integrante Técnico;
4. DOUGLAS RAFAEL MORAIS KOLLAR, matrícula: 226.096-4, da Gerência de Segurança de Rede e Produção, como Integrante Técnico;
5. ANTONIO GUILHERME RODRIGUES ARAUJO, matrícula: 249.488-4, da Gerência de Segurança de Rede e Produção, como Integrante Técnico;
6. DANIEL POLICARPO SOUZA BARBOSA, matrícula: 249.573-2, da Gerência de Segurança de Rede e Produção, como Integrante Técnico;
7. GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA, matrícula: 240.583-0, da Diretoria de Licitações e Contratos, como Integrante Administrativo;
8. NICOLE HERINGER MEGIORIN, matrícula 251.687-X, da Diretoria de Logística e Documentação, como Integrante Administrativo.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme o § 3º, do art. 30, da Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2019 -PGDF, firmado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO REPROGRÁFICOS LTDA, nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00025113/2018-81.

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Como Gestor do Contrato: SÉRGIO ARANTES DANNA, Técnico Jurídico, matrícula nº 249.537-6;

II – Como Fiscal Técnico e Gestor Substituto do Contrato: JHONNY FERNANDES DE JESUS, Técnico Jurídico, matrícula nº 249.452-3;

III – Como Fiscal Requisitante: RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, Subsecretária-Geral de Tecnologia da Informação, matrícula nº 244.206-X, e seu eventual substituto: RAUL CARVALHO DE SOUZA, Analista Jurídico, matrícula nº 224.030-0;

IV – Como Fiscal Técnico: LUCAS DRUMMOND DIAS DE OLIVEIRA, Assessor Técnico, matrícula nº 238.502-3;

V – Como Fiscal Administrativo: GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA, Assessor Técnico, matrícula nº 240.583-0.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 015 (ID SEI 107085538), de 01 de março de 2023.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração



PGDF PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

EDSON ROBERTO CELLEGHIM
Secretário-Geral